



LEI Nº 1.909, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Altera a redação do inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 1.880 de 05 de dezembro de 2013.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 1.896, de 03 de Julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2014, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.880 de 05 de dezembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes(MG), 27 de Novembro de 2014.

FERNANDO MARANGONI  
Prefeito Municipal